



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO Nº 124/2020/PROPESQ
Florianópolis, 25 de novembro de 2020.

Assunto: *Chamada Institucional CNPq nº 12/2020 – Mestrado e Doutorado em Inovação – indicação de bolsistas MAI/DAI/ITI*

Sras, Srs

Diante da divulgação do resultado final pelo CNPq do edital MAI/DAI (sete bolsas MAI, sete bolsas DAI e 35 bolsas ICI), a PROPESQ dará início ao processo cadastramento dos bolsistas selecionados, de acordo com o divulgado no ofício 102, disponível [aqui](#).

Para isso, no caso de contrapartida financeira pela empresa estabelecida no edital, deverá ocorrer a assinatura prévia de termo de cooperação, nos moldes do convênio tripartite envolvendo qualquer fundação credenciada pela UFSC. O modelo editável está disponível em: <https://propesq.ufsc.br/programa-maidai-mestrado-e-doutorado-academico-para-inovacao/>

As bolsas de Mestrado Acadêmico para Inovação (MAI) e de Doutorado Acadêmico para Inovação (DAI) serão atribuídas aos estudantes que estejam aprovados e ingressando no PPG no momento da indicação da respectiva bolsa.

A duração das bolsas será de 24 meses para o MAI e de 48 meses para o DAI.

As bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) vinculadas ao MAI/DAI, terão a duração de 12 meses, e a indicação do bolsista será realizada na sequência à implementação da bolsa de mestrado ou doutorado.

A indicação dos bolsistas pela UFSC poderá ser feita até:

31 de março de 2021 para as bolsas DAI;
31 de março de 2023 para as bolsas MAI;
20 de março de 2024 para as bolsas ITI.

Estas condições permitirão a chamada de suplentes, em caso de não confirmação dos primeiros beneficiários, evitando assim a perda da cota pela instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Recomenda-se que sejam envidados esforços para a rápida implementação de todas as bolsas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. O aluno beneficiário deve obrigatoriamente ser aprovado em seleção pública para o mestrado/doutorado regular de cada PPG. O PPG deve definir critérios objetivos e transparentes para a alocação da bolsa MAI/DAI/ITI;
2. Para a contrapartida financeira e envolvendo uma fundação, se for o caso, deverá ser previsto o custo da administração (além do valor mínimo exigido pelo edital).
3. O repasse da empresa pode ser feito em uma única parcela, no início do projeto, ou em parcelas mensais;
4. Um Acordo de Parceria com a empresa, além da carta de intenção assinada, é pré-requisito para implementação das bolsas;
5. As bolsas serão atribuídas a alunos que iniciarem os projetos. Não é plausível a substituição de bolsistas ao longo do projeto. Bolsa (MAI/DAI) e projeto estão vinculados;
6. A parceria MAI/DAI necessita de um supervisor indicado pela empresa;
7. Não há delimitação de tempo para que o bolsista permaneça na empresa ou na universidade, devendo ser acordado entre as partes.
8. As bolsas devem ser suspensas em caso de acumulação (sanduiche, por exemplo). Há necessidade de comunicação pela coordenação do PPG;
9. Haverá uma avaliação (seminário) anual envolvendo a IES/Empresas;
10. A alocação de bolsas MAI/DAI é um processo específico que não deve ser confundido com a tramitação de um projeto de pesquisa.

Atenciosamente,

Sebastião Roberto Soares
Pró-Reitor de Pesquisa
PROPESQ/UFSC